



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67

CMS	MS
Fis.	01
Rub.	Qual

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	30
Em:	24/01/2025
Assinatura:	Qual

MENSAGEM Nº 665

Sonora-MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº540, que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a firmar termo fomento com a APAE para repasse de R\$ 16.310,00 (dezesesseis mil trezentos e dez reais), a fim de auxiliar no custeio das despesas correntes, para pagamento destinado à merenda escolar.

É público que a APAE depende dos eventos que promove para levantamento de fundos, bem como das parcerias para suprir as necessidades mínimas, em apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais de nossa cidade.

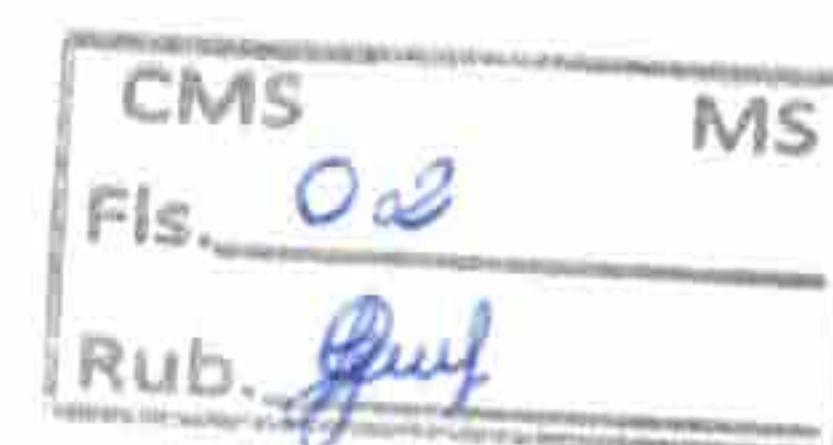
Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 24.651.234/0001-67



PROJETO DE LEI Nº540

DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.319.663/0001-61, com endereço à Rua das Perdizes, 127, neste Município, no valor de até R\$ 16.310,00, em 10 (dez) parcelas para a merenda escolar, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A Entidade deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos e outras condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita